



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 89 DE 15/05/25

Termo de Fomento nº 26.436, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS**.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD e ordenadora da despesa, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **SMS**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0004-29, neste ato representada pela Secretária **TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF nº 959.736.990-72, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS**, CNPJ/MF nº 81.723.512/0001-88, doravante denominada **OSC**, neste ato representada pela Presidente **KATIA PASCOAL DE LIMA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 054.577.819-09, referente ao Chamamento Público nº 09/2023 – FAD, e no Protocolo nº 01-098890/2023, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 16.461/2024, Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Lei nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000584/2023, FN nº 4/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho Serviços em prol da Pessoa com Deficiência. "Ostomizados", parte integrante deste instrumento (Anexo I).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 23/05/2025 até 23/05/2026, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPcD.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH**, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** e será repassado em parcela única de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3556, Conta Corrente nº 1284-6.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD:

15201.08242.0001.2010.335041.0.2.098 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
 - III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
 - IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
 - V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
 - VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
 - VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
 - VIII Notificar por escrito à **OSC**, verificando-se qualquer problema na execução.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I Executar o atendimento de até 800 pessoas com deficiência, portadoras de ostomias seja por colostomia, ileostomia e/ou urostomia, em qualquer faixa etária, independente dos gêneros, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V Articular com o CREAS de referência e rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VII Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VIII Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Permitir a **SMDH** acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por ela;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- X Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **OSC**, para a **SMDH** e para o gestor;
- XI Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
- XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- XXI Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**;
- XXIII Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprender;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- XXXII Comunicar à **SMDH**, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **SMDH** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestor(a): Michelle Taís Faria Feliciano, CPF/MF nº 017.684.899-12, designada pela Portaria nº 125, publicado no DOM de nº 53.

Suplente: Silmara Campese Cezário, CPF/MF nº 028.087.289-56, designada pela Portaria nº 125, publicado no DOM de nº 53.

Fiscal: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91, designada pela Portaria nº 141, publicado no DOM de nº 225.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescentadas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.

II) Compete à **SMDH**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Fica designado como Encarregado da **OSC** o Sr. Nailon Batista Silveira, inscrito no CPF/MF nº 183.660.239-15, e-mail: nbatista27@yahoo.com.br e telefone (41) 99174-6565 e da **CONCEDENTE** o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **CONCEDENTE**.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A **OSC** deverá disponibilizar à **CONCEDENTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

- a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.436

prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta SMDH, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 09 de maio de 2025.

MARIA AMALIA
BARROS
TORTATO:0444850
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA
BARROS TORTATO:04448509966
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS
TORTATO:04448509966, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=amaliatortato@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.13 13:24:23 -03'00'

ASSOCIACAO PARANAENSE
DOS
OSTOMIZADOS:81723512000
188

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO PARANAENSE DOS
OSTOMIZADOS:81723512000188
Dados: 2025.05.13 09:30:46 -03'00'

MARIA AMALIA BARROS TORTATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Humano

KATIA PASCOAL DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=ttfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.14 10:43:16 -03'00'

TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente

CAMILA PONTARA:06381926929
CPF : 06381926929
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 14/05/2025 11:10:48 -03:00

1ª Testemunha
Nome
CPF

ROGERIO
GONSALVES:
03651425908

Digitally signed by ROGERIO
GONSALVES:03651425908
DN: cn=ROGERIO
GONSALVES:03651425908, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=gonsalves@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.14 11:13:27 -03'00'

2ª Testemunha
Nome
CPF

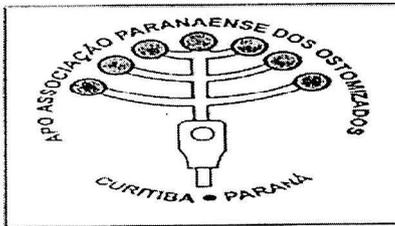
APO
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS



Serviços em prol da Pessoa com Deficiência.
“Ostomizados”

Outubro/2023

Kala



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

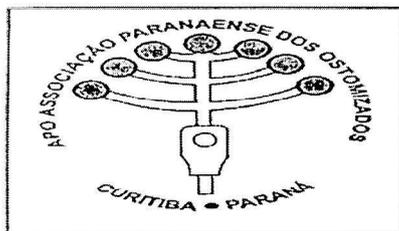
Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPcD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

INDICE

PLANO DE TRABALHO

1. – Apresentação da Organização da Sociedade Civil	
1.1 - Nome -----	pg. 3
1.2 – Endereço -----	pg. 3
1.3 – Endereço da execução do serviço -----	pg. 3
1.4 – CNPJ -----	pg. 3
1.5 – Nº de Inscrição no CMDPcD -----	pg. 3
1.6 - Nº da Resolução do CMDPcD -----	pg. 3
1.7 – Nº do Edital/ano -----	pg. 3
1.8 – Objeto da parceria -----	pg.3
1.9 – Responsável pela a elaboração coordenação Plano de Trabalho ---	pg.3
1.10- Apresentação da APO-----	pg.3
1.11- Formas de acesso do Público -----	pg.4
1.12- Articulação em rede -----	pg.4
1.13- Impacto social esperado -----	pg. 4
2. – Apresentação do Plano de Trabalho	
2.1 – O que será realizado: -----	pg. 5
2.2 - Em caso de calamidade pública -----	pg. 7
3. – Justificativa	
3.1 – O que motivou a sua elaboração: -----	pg. 6
3.2 – Importância -----	pg. 7
3.3 - Benefícios -----	pg. 8
4. – Objetivos	
4.1 – Objetivo geral -----	pg. 8
4.2 - Objetivos específicos -----	pg. 8
5. – Capacidade técnica e operacional -----	pg. 9
6. – Instalações físicas -----	pg. 9
7. – Público alvo -----	pg. 9
8. – Número de metas de atendimento -----	pg. 10
9. – Horário de atendimento -----	pg. 10
10. – Procedimentos metodológicos -----	pg. 11
11. – Planejamento, organização, monitoramento e avaliação	
11.1- Planejamento e organização -----	pg. 14
Data e assinatura -----	pg. 14

Katw



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

PLANO DE TRABALHO

1. – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 – Nome:

APO - Associação Paranaense dos Ostomizados

1.2- Endereço:

Av. Mal. Floriano Peixoto, 50 - conj. 401
Centro- Curitiba-PR
CEP: 80020-090
Fone: 41 3079-5933
E-mail: ostomizados.curitiba@gmail.com
Site: www.ostomizados.net

1.3- Endereço da execução do serviço:

Av. Mal. Floriano Peixoto, 50 - conj. 401
Centro- Curitiba-PR
CEP: 80020-090

1.4 – CNPJ:

81.723.512/0001-88

1.5- Nº de Inscrição no CMDPCD:

Inscrição nº 12

1.6- Nº da Resolução do CMDPCD vigente:

Resolução nº 07/2023 com vigência até 24 de fevereiro de 2026

1.7- Número do Edital/ano:

Nº 09/2023

1.8- Objeto da parceria:

Executar programas ou projetos ou serviços, para Pessoas com Deficiência, contendo ações complementares ao serviço.

1.9 – Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenador:

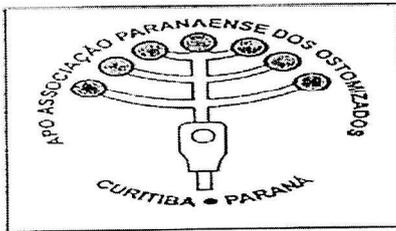
Nailon Batista Silveira
41 9 9174-6565 / 41 3079-5933
E-mails: nbatista27@yahoo.com.br - ostomizados.curitiba@gmail.com

1.10 – Apresentação da APO:

A APO - Associação Paranaense dos Ostomizados, fundada em 21/01/1989 por iniciativa de um grupo de pessoas com o objetivo principal de prestar assistência e de congregar os ostomizados.

Katw₃

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

Sua sede inicial à Rua do Rosário, 144 sala 805, centro – Curitiba, teve como primeiro presidente in memoriam Sr. Rubens da Silva.

Personalidade Civil de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1070 de 10/09/2002, Utilidade Pública Estadual pela Lei 9429 de 07/11/1990 e de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7635 de 24/04/1991, com Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba – CMDPCD nº 12 e regida pelas normas organizacionais internas conforme os Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13019/2014.

A Associação Paranaense dos Ostomizados atua em DEFESA/GARANTIA DOS DIREITOS e HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO dos ostomizados.

A APO é uma associação civil de utilidade pública sem fins lucrativos, sobrevivendo com: Subvenção de órgãos públicos tendo firmado e acordado diversos Termos de Fomento; Parcerias com o setor privado, mais precisamente com empresas fabricantes e distribuidoras de produtos de e para ostomia; Com auxílio e colaborações de associados e da comunidade através de serviços voluntários e de doações.

1.11- Formas de Acesso do Público:

Espontânea e principalmente através de indicações e orientações de profissionais e estabelecimentos de saúde e ou de assistência social.

1.12- Articulação em Rede:

Esclarecer e orientar os ostomizados na obtenção de seus direitos e benefícios disponíveis no Serviço Público, principalmente para as pessoas recém ostomizada, para terem acesso a esses serviços.

1.13- Impacto Social Esperado:

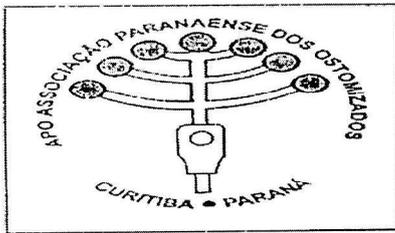
Impacto Esperado	Instrumento
Defesa dos Direitos	-Livro de presença -anotação diária de atendidos
Habilitação e Reabilitação	-Cadastro do ostomizado -Relatorio de atendimentos

- Defesa dos Direitos, acolhida ao ostomizado e sua família na orientação, principalmente ao recém ostomizado com referência aos seus direitos com base na portaria 0400/2009, para o atendimento as suas demandas;

- Habilitação e Reabilitação, prestando as primeiras orientações de como usar e lidar com os equipamentos de ostomia.

Rubens 4

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

2. – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 – O que será realizado:

O Plano de Trabalho representa o **cotidiano** da Associação Paranaense dos Ostomizados.

De forma continuada a APO realizará atendimentos oferecendo os serviços:

- Habilitação e Reabilitação dos ostomizados
- Defesa e Garantia dos Direitos

Executará atendimentos de pessoas com deficiência, portadoras de ostomias seja por colostomia, ileostomia e/ou urostomia, em qualquer faixa etária, independente dos gêneros, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com extensão aos familiares e, conforme o plano de trabalho, tendo a responsabilidade e o cuidado de não executar ações de forma a sobrepor o serviço já ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Curitiba.

Habilitação / Reabilitação Da Pessoa Ostomizada

Habilitar e orientar a pessoa ostomizada e familiares, de como lidar com os equipamentos de estoma. O uso do equipamento correto e corretamente é fundamental na adaptação dessa pessoa ao cotidiano principalmente para as pessoas recém ostomizadas.

Durante os atendimentos a enfermeira estomaterapeuta, fará a troca da bolsa coletora, ao mesmo tempo que orientará de como fazer o uso correto e corretamente do equipamento de ostomia.

- Como e quando fazer a troca dos equipamentos, placa e bolsa;
- Higiene
- Cuidados com a pele, evitando dermatite de contato
- outros

Para a pessoa recém ostomizada, nesse primeiro atendimento, a Associação fornecerá como doação, um kit de equipo de ostomia (placas, bolsas coletoras e adjuvantes).

A doação desse kit pela Associação é de transcendental importância para o ostomizado, devido ao lapso de tempo, em média 30 dias, para que o ostomizados comece a receber seu equipamento coletor pelo SUS, ou mesmo, pelo seu plano de saúde.

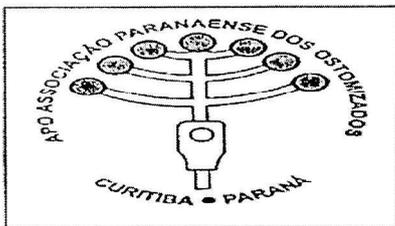
A aquisição desses equipamentos que são posteriormente doados, serão comprados através do aporte financeiro que advirá do Termo de Fomento que ora estamos pleiteando.

- Defesa e Garantia dos Direitos

Os ostomizados também nos primeiros atendimentos serão orientados a levar os documentos necessários para seu cadastramento ao seu plano de assistência médica privada, ou para as pessoas que demandam do SUS, orientadas a procurar as suas Unidades Básica de Saúde.

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net

Ketto 5



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

Por sua vez, o SUS, fornece para cada ostomizado, uma média 10 bolsas/mês, o que pode, para algumas pessoas e também em decorrência de diversos fatores, não serem suficientes para o período.

Nesses casos, essas pessoas buscam apoio e socorro junto a APO que, conseqüentemente, procurará de forma responsável atender as necessidades desses ostomizados, porém tendo sempre a preocupação da não sobreposição dos serviços que a SMS ofereça.

Dessa forma, a APO através desse Plano de Trabalho oferecerá alento, informações e orientações na Defesa e Garantia dos Direitos no começo e no decorrer da sobrevida que a ostomia os propicia. Essa é a Missão da Associação Paranaense dos Ostomizados.

Para que o Plano de Trabalho seja realizado, a APO conta Coordenador, Enfermeiras Estomaterapeutas e Voluntários, os quais diariamente de forma contínua acolhem e atendem de forma protetita todos as pessoas ostomizadas e familiar que dela a procure, seja de forma espontânea ou por alguma indicação da rede de saúde e socioassistencial.

A população beneficiada com a aplicação, desenvolvimento e execução deste Plano de Trabalho, são pessoas que apresentam deficiências classificadas como Ostomias. As ostomias foram consideradas como deficiência física pela Lei nº 5.296 de 2.004.

Esse aporte financeiro fornecerá e reforçará a continuidade da ações que a APO vem desenvolvendo junto as pessoas ostomizadas, contribuindo com a promoção e habilitação e auxiliando na garantia de direitos. Para tal, o presente Plano de Trabalho visa, conforme Plano de Aplicação, aquisição de materiais de consumo, ou seja, compras principalmente de materiais de e para ostomia, os quais serão usados nos atendimentos. Também prevê pagamentos de serviços de terceiros (Copel, telefone) conforme planilha de Custos indiretos e outros serviços de manutenção e limpeza. Também pagamento de salario para um Coordenador.

O profissional na função de coordenador terá papel fundamental na organização e monitoramento.

Atividades do Coordenador:

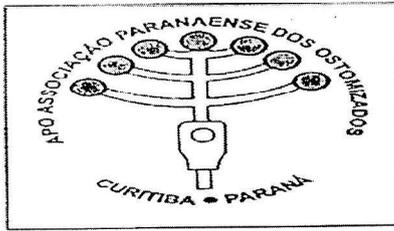
- Responsável pela elaboração e apresentação do Plano de Trabalho e demais informações e documentações.

Apoio e suporte na execução do Plano de Trabalho:

- Fará o controle através de fluxo de caixa dos gastos com base no Plano de Aplicação.
- Realizará as cotações necessárias antes de qualquer compra.
- Realizará as compras e ou pagamentos.
- Informará a Diretoria com planilhas dos gastos realizados conciliando com os extratos bancários.
- Alimentará os sistemas STV e SIT quando das prestações de contas e com a devidas informações da execução do objeto, respeitando os prazos de fechamento.

Kato

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

- Responsabilizará pela correta aplicação do recurso.
- Responsabilizará pela divulgação da parceria realizada com essa administração pública, conforme Lei 13019/2014, na internet e em locais visíveis das dependências da Instituição.
- Indicado como Encarregado de Proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.
- Realizará reuniões com os profissionais envolvidos para alinhar as ações e o cumprimento dos objetivos propostos.

2.2- Em caso de Calamidade Pública:

A Associação Paranaense do Ostomizados atenderá e acatará todas as orientações da Administração Pública, em caso de calamidade pública.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- O Que Motivou a Sua Elaboração:

Reforçando, todo o aporte financeiro desse Plano de trabalho será revertido em serviços em prol da Pessoa Deficiente ou seja para a pessoa ostomizada. A existência da APO, representa para os ostomizados sua representatividade, a defesa dos seus direitos nas suas demandas, quando o órgão público por algum motivo não os atendam

A realização do ato cirúrgico ostoma, salvador na maioria dos casos, amplia o número de pessoas com ostomias que necessitam de amparo.

O Plano de Trabalho prevê forte e diária atuação junto aos ostomizados para oportunizá-los procedimentos profissionais, administrativos e sociais.

Informações e orientações, importantíssimas que são fornecidas quando do atendimento na Associação, ao ostomizado e ao familiar.

É fundamental compreender as modificações que ocorrem na vida da pessoa que vive com ostomia, para prestar-lhe um apoio mais efetivo.

É objetivo principal da APO que, todas as pessoas ostomizada, sem exceção e em todo tempo, tenham direito a uma qualidade de vida satisfatória após suas cirurgias.

Que tenham orientações pré e principalmente pós-operatório, a fim de garantir um total conhecimento dos benefícios da cirurgia e os fatos essenciais a respeito de viver com uma ostomia;

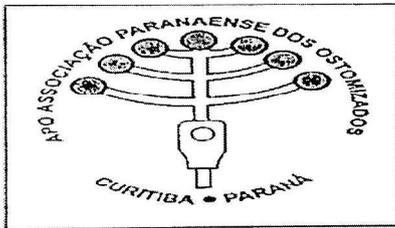
No entanto, para continuar esse trabalho que vem fazendo a mais de 30 anos, a Associação necessita de subvenções junto aos Órgãos Públicos.

3.2 – Importância:

A população beneficiada com a aplicação, desenvolvimento e execução deste Plano de Trabalho, são pessoas que apresentam deficiências classificadas como Ostomias que no Município de Curitiba somam em torno 1.700 pessoas. As ostomias (como já frisamos anteriormente) foram classificadas como deficiência física pela Lei nº 5.296 de 2.004.

data 7

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

Atender esse grupo de ostomizado, dentro de sua capacidade, prestando-lhes auxílio no tratamento e na difusão de informações inerentes à nova condição de vida, faz com que a APO considere importantíssimo esse Plano de Trabalho, contribuindo na aproximação e na participação da comunidade sensibilizada com este tema.

Oferecer também, possibilidades da aproximação institucional, principalmente ligada a grupos vinculados a instituições de saúde e ensino, bem como, às empresas pesquisadoras e fabricantes de artigos e equipamentos de e, para ostomia.

3.3 – Benefícios

O fomento financeiro que ora estamos pleiteando, serão revertidos integralmente nas atividades e atendimentos aos ostomizados, tanto na Defesa e Garantia dos Direitos bem como, na Habilitação e Reabilitação.

- Para o público alvo e familiares:

A execução desse Plano de Trabalho possibilita a APO executar os trabalhos de orientações e informações importantes e necessárias aos ostomizados e seus familiares.

- Para a comunidade e a sociedade:

Permitir que instituições de ensino possam obter informações específicas sobre esta área de deficiência, como fonte de pesquisa.

Fomentar relações com hospitais, entidades médicas e imprensa em geral, divulgando a existência da Associação, com o objetivo de fortalecer sua presença no meio.

Congregar todos os ostomizados residentes no Estado do Paraná, buscando promover a união em associações ou entidades congêneres e, ao mesmo tempo, criar e desenvolver possibilidades de realização de intercâmbios culturais, experiências e informações.

Permitir que as empresas desenvolvedoras e produtoras de artigos médico-hospitalares para esse uso, possam obter informações específicas sobre seus produtos em nível de usuário.

Permitir que a Associação Paranaense dos Ostomizados seja sempre referência para esta área de deficiência, para as questões relacionadas ao assunto.

4 – OBJETIVOS

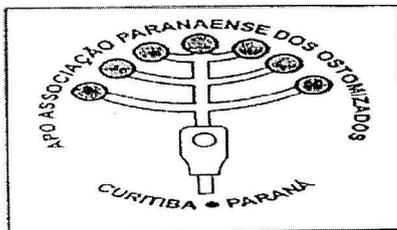
4.1 - Objetivo geral:

EXECUTAR SERVIÇOS EM PROL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – OSTOMIZADO
- HABILITA/REABILITAR E DEFENDER/GARANTIR SEUS DIREITOS

4.2 – Objetivos Específicos:

Habilitar principalmente as pessoas recém ostomizada no correto uso dos equipamentos de ostomia.

8



APO—ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
– CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

Reabilitar com atendimentos psicológicos, oferecendo alento, informações e orientações para os quem dos nossos serviços se socorrem.

Acolher a pessoa ostomizada e sua família, fortalecendo o papel protetivo da família e seu protagonismo.

Promover o acesso nos atendimentos dos serviços público e privado, decorrentes da sua atual condição de ostomizados.

Confecção do cadastro e emissão de carteirinha de atendimento pela Associação, identificando-os como portadores de deficiência.

Orientar na alimentação da pessoa atendida, de acordo com sua realidade de ostomizado, com entrevistas com a profissional de Nutrição.

Promover a integração do público atendido visando o apoio mútuo e a colaboração entre os ostomizados através de reuniões mensais e eventos sócios-culturais (café dos dias da mães).

Divulgar a realidade da Ostomia junto a sociedade como um todo.

5 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

<u>Quantidade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Carga Hr semanal</u>
10	Atendentes	Diversas	3
6	Enfermeiras (os)	Enfermagem	3
1	Assistente social	Assistente social	3
1	Psicóloga	Psicologia	3
1	Nutricionista	Nutrição	3
1	Coord. Plano de Trabalho	Ciências Econômicas	15

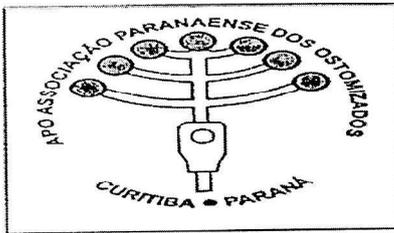
6– INSTALAÇÕES FÍSICAS

<u>Tipo</u>	<u>Metragem m2</u>	<u>Quantidade</u>
Sala de Recepção	10,5	1
Copa	4,5	1
Sala de integrações/reuniões	23,0	1
Sala administrativa	10,5	1
Sala de atendimentos	13,5	1
Banheiro p/ cadeirante	2,0	1
Banheiro funcional	2,0	1

7 – PÚBLICO ALVO

Atender pessoas com deficiência, portadoras de ostomias seja por colostomia, ileostomia e/ou urostomia, em qualquer faixa etária, independente dos gêneros, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Kater



APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPcD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

8 – NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 800 pessoas com deficiência por ostomias , em qualquer faixa etaria, independentemente de genero, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

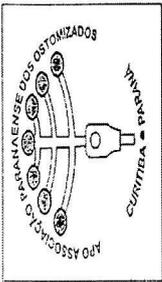
9 – HORARIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas

Kato

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net

APO--ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS OSTOMIZADOS
 – CNPJ 81.723.512/0001-88
 Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
 Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
 Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
 Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº 07/2023



10 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Meta	Indicadores de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Promover a Habilitação e Reabilitação da Pessoa Ostromizada	Atendimentos aos recém operatório, orientação para o uso correto do equipamento coletor, sua higienização, troca e prevenção de dermatites	Diariamente	Enfermeira estomaterapeuta	500	Nº de pessoas atendidas	Relatório de Atendimentos cadastros realizados
Acolher a pessoa ostromizada e sua família, fortalecendo o papel protetivo da família e seu protagonismo.	Reuniões mensais com palestras informativas sobre ostomia, assistencialismo e vida saudável para o ostromizado e sua família.	Mensalmente	Enfermeira, Psicóloga, Assistente Social, Nutricionista, Diretoria outros profissionais da área	350	Nº de pessoas participantes	Livro de presenças
Promover o acesso nos atendimentos dos serviços público e privado, decorrentes da sua atual condição de ostromizados	Orientação ao ostromizado a procurar sua Unidade de Saúde Municipal Certificar com Órgão Público sobre o fornecimento de bolsa para o usuário	diariamente	Atendentes Diretoria	240	Número de pessoas atendidas	Relação das pessoas que não receberam mateial

APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS

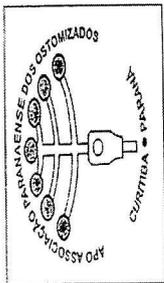
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002

Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990

Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991

Inscrição no CMDPCD nº 12 - conf. Resolução nº 07/2023



Colaborar, incentivar e manter conexão com instituições congêneres.	Confecção e remessa do Jornal Informativo-APO	Bimestral	Coordenador Diretoria	420	Tiragem com 500 un	Mala direta
Confecção do cadastro e emissão de carteirinha de atendimento pela Associação	Manter o registro e monitoramento de cada pessoa atendida.	Diariamente	Atendentes	800	Nº de pessoas atendidas	Arquivo de cadastro
Orientar na alimentação da pessoa atendida, de acordo com sua realidade de ostomizado.	Entrevista	semanalmente	Nutricionista	120	Nº pessoas atendidas	Formulario de atendimentos
Atender psicologicamente, oferecendo alento, informações e orientações para os que dos nossos serviços se socorrem.	Entrevista	semanalmente	Psicóloga	120	Nº pessoas atendidas	Formulário de atendimentos

[Handwritten signature]

12

APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS

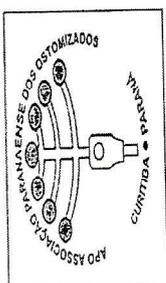
- CNPJ 81.723.512/0001-88

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002

Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990

Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991

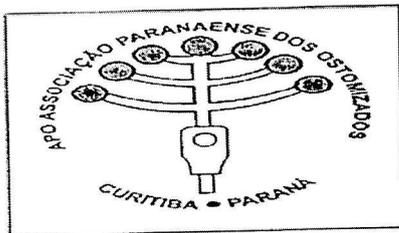
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº 07/2023



Promover a integração do público atendido visando o apoio mútuo e a colaboração entre os ostomizados.	Atividades socioculturais em datas especiais: dia das mães, festa junina, dia dos pais, café da primavera, natal.	Em maio, junho, agosto, setembro, dezembro	Equipe, Diretoria	500	Número de pessoas presentes	Controle de entrada de pessoas
Divulgar a realidade da Ostomia junto a sociedade como um todo	Evento público – dia 16 novembro- Dia Nacional dos Ostomizados	Anual	Equipe	ilimitado	Quantidade de materiais orientativo distribuídos	Relatório da atividade
Apoio e suporte na execução do Plano de Trabalho	Controlar e executar ações possibilitando e facilitando a execução do Plano de Trabalho	diaria	Coordenador	Nº de metas	Prestações de contas	Planilhas financeiras, relatório e informações via STV e SIT

[Handwritten signature]

Sede: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 50 – 4º andar – Centro
 Cep 80.020-090 – Curitiba – Pr - Fone:(41)3079-5933
 E-mail ostomizados.curitiba@gmail.com - Site www.ostomizados.net



**APO-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS
- CNPJ 81.723.512/0001-88**

Utilidade Pública Federal Portaria 1070 de 10/09/2002
Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual 9429/1990
Utilidade Pública Municipal de Curitiba pela Lei 7635/1991
Inscrição no CMDPCD nº 12 – conf. Resolução nº07/2023

11 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

11.1- Planejamento e Organização

O Plano de Trabalho (reafirmando) representa a rotina diária da Associação Paranaense dos Ostimizados. A Associação realiza de forma continuada de segunda a sexta-feira das 14 às 17 horas durante todo o ano.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião	Diretoria, enfermeiras coordenador	bimestral	Sistemática de trabalho
Reunião	Equipe de voluntários, Diretoria coordenador	semestral	Sistemática de trabalho
Reunião	Presidente, Tesoureiro e Coordenador	Mensal	Análise dos Gastos
Acompanhamento dos atendimentos	Secretária enfermeira e Coordenador	Mensal	Mensurar os atendimentos
Revisão dos atendimentos e emissão de novas carteirinhas identificativas	Secretária e Coordenador	Semanal	Atualização dos cadastros
Pesquisas de satisfação	Atendentes, Coordenador	Anual	Mensurar a qualidade dos atendimentos
Mídias Sociais, Jornal APO	Diretoria, coordenador	Bimestral	Divulgar e informar suas ações junto a opinião pública
Capacitação	Coordenador	semestral	Eficácia na orientação

Curitiba, 30 novembro de 2023

Kátia Pascoal de Lima Oliveira
Kátia Pascoal de Lima Oliveira - Presidente

14